

EDITAL

**CARTA CONVITE Nº 55/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.

O Município de **Buritinópolis – GO**, ora denominado **LICITADOR**, através da presente licitação na MODALIDADE **CARTA CONVITE**, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto de nº 618 de 18 de março de 2014, receberá para abertura e julgamento os envelopes nº 01 e 02, contendo as documentações e as propostas de preços para **Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para locação de veículo tipo caminhonete para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Públicas do Município de Buritinópolis – GO**, pelo critério **Menor Preço Global**, objeto do presente Edital.

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, demais normas legais posteriores e por este Edital.

MODALIDADE – CONVITE
Tipo de Licitação – **Menor Preço**
Regime – **Empreitada Global**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para locação de veículo tipo caminhonete para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Públicas do Município de Buritinópolis - GO**, conforme consta no termo de Referência (**anexo I**), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O veículo deve estar assessorado de capota para executar os serviços.
- 1.3. As condições em que a execução do futuro contrato será realizada e a forma pela qual a Pessoa Física ou Jurídica deverá prestar os serviços, encontram-se descritas na minuta do Contrato (Anexo V).**
- 1.4. Os serviços a serem realizados pelo veículo locado serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais nos dias e horários designados, mediante autorização do gestor responsável.
- 1.5. O veículo utilizado para o serviço, de responsabilidade da contratada, deverá ser adequado para execução do serviço objeto desta licitação.

1.6. A categoria da Carteira de Habilitação do condutor do veículo deverá estar de acordo com as exigências das Leis de Trânsito.

1.7. Compõem e complementam o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Credenciamento

Anexo III Modelo de Declaração

Anexo IV Modelo de Proposta de Preço

Anexo V Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas com atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem aos requisitos:

- a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3. DA REPRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proponente arcará integralmente com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta e o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2015**, envelopes separados:

a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

3.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PARA O ENVELOPE “1”

NOME DO LICITANTE: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

CARTA CONVITE Nº 55/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 01/09/2015 - ÀS 09:00 HORAS

PARA O ENVELOPE “2”

NOME DO LICITANTE: _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº 55/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA: 01/09/2015 - ÀS 09:00 HORAS

- 3.4. Os envelopes contendo a proposta e a documentação poderão ser entregues à Comissão, através de portador ou serviço postal, ressalvando-se que só serão reconhecidos aqueles que efetivamente forem entregues até o dia, hora e no local indicados neste edital.
- 3.5. As informações contidas nas partes externas dos envelopes nº 1 e nº 2, não serão motivo de desclassificação/inabilitação dos licitantes.
- 3.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura Municipal devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial (Todas as folhas dos documentos copiados deverão ser autenticadas).**
- 3.7. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada licitante pessoa física e/ou Jurídica deverá apresentar-se pessoalmente com cédula de identidade (ou outro documento equivalente) ou fazer-se representar por apenas um procurador.
- 3.8. O procurador deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal para participar de todos os atos do procedimento licitatório junto à mesma, com reconhecimento de firma (conforme anexo II).**
- 3.9. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão, não caberá desistência de participação no certame, pela pessoa física cujos envelopes foram entregues, e ainda, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligência para obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das pessoas físicas.

4. DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

- 4.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.1.1. PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA.

Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição de Contribuinte Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor.
- c) Cópia de Cédula de Identidade;

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física – CNPJ/CPF.
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, Conforme Portaria MF nº 358/2014 e 443/2014.
- c) Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos CND-FGTS, fornecida pela CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Outras Comprovações:

- d) Declaração, conforme modelo do **(Anexo III)**;
- e) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia de documento do veículo.

4.2. Todos os documentos acima relacionados deverão estar dentro do prazo de validade no momento da abertura da licitação para serem reconhecidos como válidos;

4.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

4.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº 02

5.1. A Proposta de Preço (conforme modelo do **Anexo IV**), deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Identificação do nome completo da licitante Pessoa Física ou Jurídica, telefone e/ou email de contato;
- b) Local e data de preenchimento da proposta;
- c) Valor da proposta, expresso em moeda corrente nacional, grafado em algarismos e por extenso;
- d) Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

f) Fica a critério da licitante estipular prazo maior que 60 (sessenta) dias, não havendo limitação quanto ao prazo máximo por ele definido. Quando não houver manifestação sobre o prazo de validade da proposta pelo licitante, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a referida proposta.

5.2. O serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer ao objeto solicitado no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital. O Termo de Referência (**Anexo I**) deverá ser anexado a Proposta de Preço (**Anexo IV**).

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Na data e horário fixados nos termos deste edital, ocorrerá a abertura dos Envelopes “Documentação”, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes (ou seus representantes legais) presentes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados.

6.2. Será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante, por meio da documentação apresentada.

6.3. Não será habilitada a licitante Pessoa Física que:

a) Esteja impedida de licitar com o Poder Público ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

b) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

6.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas das inabilitações.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E SUA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de avaliação da documentação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes que tiverem sido habilitadas.

7.2. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.3. Depois de examinar e avaliar as propostas, a Comissão, procederá à classificação das mesmas, observando o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e serão classificadas as propostas pela ordem crescente.

7.4. Havendo empate na oferta de duas ou mais licitantes para última vaga, será efetuado sorteio, em ato público, podendo o mesmo ser realizado, na mesma sessão de abertura dos envelopes ou em sessão

pública em data posterior, para a qual todos os licitantes serão convocados, observado o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

- 7.5. Será considerada desclassificada a proposta apresentada incompleta ou em desacordo com as disposições do Edital ou que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 7.7. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a sua apresentação.
- 7.8. O modelo de proposta de preço, **anexo IV**, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

8. DA SESSÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 8.2. A comissão procederá ao julgamento da licitação, avaliada pelo critério descrito neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.4. Da reunião será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências, em especial a relação das licitantes classificadas, e eventuais manifestações dos interessados, reduzidas a termo, a qual será, ao final, assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Das decisões e atos no procedimento desta licitação, quando declarado o licitante vencedor, caberá recurso por qualquer licitante sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias.
- 9.2. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- 9.4. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 9.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

- 9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. A decisão em grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO, proferirá a sua decisão, confirmando a classificação das licitantes e homologando o resultado da licitação.
- 10.2. O serviço pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.3. Não havendo acordo por parte do licitante vencedor em atender ao objeto da licitação, o mesmo estará sujeito as sanções previstas neste edital, nestas condições a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto nas mesmas condições propostas pelo substituído, inclusive quanto aos preços apresentados.

11. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será firmado contrato entre o Município de Buritinópolis - GO e a Proponente vencedora, conforme Minuta anexa a este Edital (**Anexo V**).
- 11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 11.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. O prazo para execução do objeto contratual será até **31 dezembro de 2015**, a contar da data da homologação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega do objeto licitado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

14. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

14.2. Havendo conveniência administrativa para a prorrogação do contrato, o Município deverá expedir manifestação escrita para a **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual, quando será, mediante acordo entre as partes, celebrado Termo Aditivo.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços serão executados depois de certificados pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, através de ordem de serviço e depois de verificada a necessidade de atendimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Elemento de Despesa
Projeto/Atividade Fonte de Recurso
FONTE: 100.000
RECEITAS PRÓPRIAS

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

17.1. O valor máximo estimado para o contrato será de **R\$ 14.000,00(QUATORZE MIL REAIS)**, sendo pagos os valores mensais, cujo valor será pago por aferição.

17.2. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, correspondente aos serviços executados objeto desta licitação, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto e no prazo determinado nas cláusulas do Contrato, em moeda corrente no país.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados são irremovíveis pelo período de vigência, salvo por questões de reequilíbrio econômico ou outro motivo que se faça necessário, conforme as necessidades administrativas e Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA REVOGAÇÃO, ADIAMENTO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

20.3. Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

- 20.6. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 20.7. Não serão recebidos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail.
- 20.8. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, até a assinatura do Contrato de Adesão, se a Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e classificação não apreciados pela Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.
- 20.9. Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.
- 20.10. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.
- 20.11. O Município de Buritinópolis – GO, poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 20.12. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste Edital serão atendidos no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, em dias úteis no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 07:00 horas.
- 20.13. As cópias do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos por qualquer licitante, na Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO – Setor de Licitação – localizada à Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro, sem ônus pela tiragem e/ou pelo Site: www.buritinopolis.go.gov.br/licitacoes.
- 20.14. Os resultados serão publicados no Placard e no site da Prefeitura Municipal, bem como no Portal dos Jurisdicionados do TCM – GO.

Buritinópolis – GO, aos 25 de agosto de 2015.

JORGINO JOAQUIM DA COSTA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para locação de veículo tipo caminhonete para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Publicas do Município de Buritinópolis - GO**, para atender na Melhorias e Conservação da Estradas Municipais, ficando o veículo e o condutor do mesmo à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Publicas de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados, se for o caso.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O veículo deverá ficar a disposição da **CONTRATANTE**;

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades e nos horários e dias estipulados pela **CONTRATANTE**;

2.3. O veículo deverá estar diariamente na garagem da **CONTRATANTE** ou em local previamente estipulado pela mesma e no horário fixado para início da execução dos serviços;

ESPECIFICAÇÕES

ESTIMATIVA DE KM RODADOS POR DIA:	125 KM.
ESTIMATIVA DE KM RODADOS POR SEMANA:	625 KM.
ESTIMATIVA DE KM RODADOS POR MÊS:	2.500 KM.
ESTIMATIVA DO TOTAL GERAL DE KM RODADOS PARA O CONTRATO:	10.000 KM.
ESTIMATIVA DE VALOR POR KM RODADOS	R\$ 1,40(UM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
COMBUSTIVEL:	CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MAXIMO A SE PAGO R\$	
		.	.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	ALUGUEL DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE	MÊS	04	3.500,00	14.000,00
R\$ TOTAL GERAL				14.000,00	

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura, nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física Licitante

ANEXO II

CRENCIAMENTO

(Procurador)

O abaixo assinado, _____, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, na qualidade de proponente ou representante da empresa _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor _____, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na MODALIDADE de CARTA CONVITE nº 55/2015, acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura, nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física Licitante

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome ou Razão Social: _____ CPF ou
CNPJ: _____ Endereço
completo: _____

Município: _____ CEP: _____ Telefone: _____ A Pessoa

Física ou empresa acima identificada, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, **CARTA CONVITE nº 55/2015**, declara, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, que:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e a Pessoa Física ou empresa tomou conhecimento de todas as informações, condições e grau de dificuldades dos serviços a serem executados;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
3. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
4. Em cumprimento à determinação do inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 06/09/2002, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ciente de que qualquer falsidade na declaração acima importará na inabilitação no Processo de Licitação, além das sanções previstas em lei, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura, nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física Licitante

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha **Proposta de Preço** relativa à **Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Locação de Veículo Tipo Caminhonete para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Publicas do Município de Buritinópolis - GO**, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global pela prestação de serviços é de **R\$** _____
(_____), fixo e sem reajuste, objeto da **CARTA CONVITE nº 55/2015**.

A presente proposta tem validade de _____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Todas as condições desta Proposta de Preço estão de acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura , Nome da Pessoa Física Licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2015.

Termo de Contrato que entre si celebram a
Prefeitura Municipal de Buritinópolis, e
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para os fins nele indicados.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2015, na Sede da **Prefeitura Municipal de Buritinópolis**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 24.856.569/0001-11, situada à Praça dos Poderes Qd.33, S/N, Centro, na cidade de Buritinópolis - GO, e denominada de **CONTRATANTE** neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, portadora do CPF n° 879.539.271-87 e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF ou inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx, endereçoxxxxxxxxxx, aqui denominado de **CONTRATADO(A)**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE N° 55/2015**, do **Processo Administrativo n° 143/2015**, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da lei n° 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre a **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)**, para o objeto estabelecido na CLÁUSULA seguinte, através da modalidade **CARTA CONVITE sob n° 55/2015** e seus anexos, devidamente homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a **Locação de Veículo Tipo Caminhonete para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Públicas do Município de Buritinópolis - GO**, executado pelo xxxxxxxxxxxx de placa xxxxxxxxxxxx, nos preços especificados na planilha apresentada no processo licitatório, que faz parte integrante deste contrato;

2.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3 A CARTA CONVITE, seus anexos e a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VEÍCULO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Veículo bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico de veículo;

3.2 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia;

3.3 As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**;

3.4 Os serviços constantes no objeto deste contrato serão executados de acordo com as necessidades nos horários e dias e locais estipulados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Públicas;

3.5 O veículo deve estar assessorado de capota para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora,;

4.2 Sendo pago o valor mensal de **R\$ xxxx (xxxxxx)**;

4.3 A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** os valores conforme a execução dos serviços solicitados e em conformidade com a proposta de preço apresentada.

4.4 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, até 10º (décimo) dia, após a solicitação, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** em virtude enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução de serviço;

4.6 O pagamento somente será realizado após a apresentação do atestado de aprovação emitido pelo fiscal nomeado pela Prefeitura Municipal, referente ao serviço executado e após a verificação da situação do **CONTRATADO** relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, relativa ao Art. 29 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e em caso de pendência o pagamento será suspenso;

4.7 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

Elemento de Despesa
Projeto/Atividade Fonte de Recurso
FONTE: 100.000.
RECEITAS PRÓPRIAS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura e a correspondente publicação até o dia 31 de dezembro de 2015.

5.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.3 Havendo conveniência administrativa para a prorrogação do contrato, o Município deverá expedir manifestação escrita para a **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual, quando será, mediante acordo entre as partes, celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe ao **CONTRATADO**:

- a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Prover os custos com a manutenção do veículo, reposição de peças, reposição de óleo, combustível, não cabendo nenhuma forma de desembolso, sendo este último por conta da **CONTRATANTE**;
- d) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, multas nos termos da legislação;
- e) Manter-se durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem a este CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer os dados e endereços completos dos locais de execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- c) Proceder à fiscalização e exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações obtidas e nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

8.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o **CONTRATADO** receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas, concomitantemente com a do item “b”, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

a) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

10.2 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

21. Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

22. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Este contrato está vinculado a **CARTA CONVITE N° 55/2015** e aos seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O serviço prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser corrigido no prazo não superior a 02 (dois) dias;

12.2 Ficarão a cargo do **CONTRATADO** todas as despesas com pessoal, encargos com a Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução o serviço;

12.3 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do **CONTRATADO** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

12.4 O **CONTRATADO** manterá, obrigatoriamente em toda a **EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

12.5 O **CONTRATADO** será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

13.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritópolis – GO, 25 de agosto de 2015.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx